

GRUPO PARLAMENTAR



## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 276/XIV/1ª

### MEDIDAS PREVENTIVAS NECESSÁRIAS PARA O PAÍS ESTAR PREPARADO EM CASO DE EPIDEMIAS E PANDEMIAS

Segundo noticiado, o coronavírus foi identificado em final de 2019, em Wuhan, tendo-se alastrado rapidamente a muitos outros locais do mundo, havendo, atualmente, casos identificados em todos os continentes, a uma dimensão que levou à sua classificação como uma pandemia.

Este vírus provoca, nos humanos, infeções associadas ao sistema respiratório, com sintomas idênticos ao de uma gripe, mas podendo evoluir para casos mais graves, como a pneumonia atípica. A Covid-19 foi o nome atribuído à doença provocada pelo coronavírus e esta já provocou a morte de um conjunto significativo de pessoas, devido à gravidade das infeções respiratórias e à falência de alguns órgãos, resultado da doença.

A Covid-19 pode transmitir-se por gotículas respiratórias ou por contacto direto com secreções infetadas. O contacto de mãos com superfícies infetadas e, a partir delas, o contacto com a boca, nariz ou olhos é uma forma possível de transmissão do vírus.

As medidas de prevenção são fundamentais para estes casos e, nesse sentido, é importante que sejam adotadas o mais cedo possível, o que implica uma informação massiva à população, de modo a que se possam ter os cuidados devidos, tanto quanto possível, no sentido de se assumirem comportamentos preventivos adequados (nem descuidados, nem alarmistas). Para além disso, também é relevante que a generalidade dos cidadãos saiba que procedimentos tomar no caso de ter sintomas que mereçam o alerta. Só estas medidas podem gerar resultados quanto ao objetivo de evitar contágios ou, pelo menos, de retardar, uma contaminação altamente generalizada.

No caso da Covid-19, verificou-se que nas escolas, nos serviços públicos em geral, nas empresas, nos transportes e nos mais diversos locais de atendimento e contacto com o público não foi antecipadamente (antes do surto mais generalizado) afixada ou prestada uma informação ampla e intensiva sobre as atitudes a tomar, quer para efeitos de prevenção, quer para efeitos de reporte às autoridades de saúde, em caso de sintomas.

A dimensão das consequências que esta pandemia terá, em Portugal e no mundo, é ainda uma incógnita. Ainda estamos a vivê-la, com medidas restritivas que se pedem a toda a sociedade. Ela demonstra-nos, contudo, na sua vivência, que há erros políticos que se têm cometido e que se repercutem depois na vida concreta dos cidadãos, como um subfinanciamento crónico a que tem sido votado o Serviço Nacional de Saúde. O PEV tem batalhado pelo reforço do investimento no SNS, bem como pela dignificação dos seus profissionais. Uma opção política dessa natureza tem, contudo, sido barrada por sucessivos Governos que colocam a redução ou a anulação do défice como uma prioridade, em detrimento de serviços públicos robustos e eficazes que são básicos numa sociedade desenvolvida e num processo de desenvolvimento.

A verdade é que a Covid-19 deve constituir uma lição muito séria para todos aqueles que têm responsabilidades políticas, e para a sociedade em geral. Isto porque, os ensinamentos científicos demonstram-nos que a destruição massiva de biodiversidade por todo o mundo, assim como o processo de alterações climáticas estão a contribuir para gerar maiores fragilidades no Planeta, contribuindo quer para o surgimento de novas doenças ainda desconhecidas, que afetarão a humanidade, quer da disseminação pelo mundo de doenças hoje típicas de ambientes tropicais (como a malária). Novos surtos e novas pandemias surgirão, talvez com mais intensidade e regularidade, pelo que é preciso uma ação muito determinada na opção de travar a perda de biodiversidade e a mudança climática, mas também uma adaptação comportamental da nossa sociedade, com o objetivo de saber agir, preventiva e reactivamente, em caso de necessidade.

Assim, no dia em que se conhecem os primeiros casos de cidadãos, em Portugal, com a Covid-19, o Grupo Parlamentar Os Verdes apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Assembleia da República recomenda ao Governo que:

1 - Trabalhe no sentido de reforçar a capacidade de resposta do Serviço Nacional de Saúde, tendo em conta a possibilidade de a nossa sociedade ser confrontada com epidemias e pandemias de forma mais regular;

2 - Garanta que, em caso de epidemia ou pandemia, os profissionais de saúde são, de imediato, dotados de equipamentos necessários de proteção em número suficiente;

3 - Crie mecanismos no sentido de, em caso de início de um surto, promover atempadamente uma informação, intensiva, generalizada, clara e perceptível, em todos os serviços públicos e em todos os locais de contacto com o público, dotando os cidadãos do conhecimento sobre os devidos cuidados de prevenção relativamente ao surto e também aos procedimentos a tomar no caso de sintomas da doença por ele provocada.

Assembleia da República, Palácio de S. Bento, 23 de março de 2020

Os Deputados

Mariana Silva

José Luís Ferreira